ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N._____

LEI Nº 277, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960.

MODIFICA O DECRETO - LEI Nº 12 DE 12 DE JUNHO DE 1950 E A LEI Nº 210, DE 28 DE NOVEMBRO de 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Quando o dia quinze (15) de cada mês, coincidir com um feriado ou dia santificado, compreendido o domingo, o recebimento do imposto deIndustria e Profissão e a Taxa de Luz, efetuar-se-á a partir do 1º dia util de cada mês, precedido ao dia 15.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de Novembro de 1960.

(Neofito Pinheiro Galvão)
Prefeito

(José Deoclecio da Nobrega)
Sup.de Ensino, resp.pelo Exp.da Secretaria de Administração.